



## LEI MUNICIPAL 668/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Altera a estrutura da Unidade Estratégica de Gestão, criando a Secretaria de Governo e fazendo a cisão na Secretaria de Educação para a criação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art. 7º da Lei Municipal nº 597/2018, que passa a vigorar, no que tange à Unidade de Decisão e Relações Institucionais, com a seguinte redação:

*Art. 7º - O modelo de Gestão O modelo de Gestão Institucional do Poder Executivo Municipal de Feira Nova é estruturalmente definido em três blocos conceptivos, denominados Unidades de Gestão, com seus respectivos órgãos subordinados, vinculados ao Prefeito Municipal:*

...

*III – Unidades Estratégicas de Gestão:*

*c) Secretaria Municipal de Educação*

*3. excluído*

*3.1 excluído*

*3.2 excluído*

*3.3 excluído*

*g) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*

*1. Coordenação geral de projetos – CC2*

*1.2 Departamento de Cultura – CC3*

*1.3 Divisão de Fomento Cultural – CC4*

*1.3 Divisão Administrativa – CC4*

*1.4 Divisão de Planejamento e articulação cultural – CC4*

DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL



*1.5 Divisão de apoio ao conselho municipal de Cultura – CC4*

**2. Departamento de Esportes CC3**

*2.1 Divisão de Fomento Esportivo – CC4*

*2.2 Divisão Administrativa – CC4*

*2.3 Divisão de Planejamento e articulação esportiva – CC4*

*2.54 Divisão de apoio a prática esportiva escolar – CC4*

**3. Departamento de Turismo e Lazer CC3**

*3.1 Divisão de Fomento turístico – CC4*

*3.2 Divisão Administrativa – CC4*

*3.3 Divisão de Planejamento e articulação turística – CC4*

*3.4 Divisão de apoio ao conselho municipal de turismo – CC4*

***h) Secretaria Municipal de Governo***

*1. Coordenação geral de projetos – CC2*

*1.2 Divisão de ações políticas e relações comunitárias – CC4 (10 vagas)*

*1.3 Divisão de ouvidoria – CC4*

*1.4 Divisão de parcerias e inovação – CC4*

*1.5 Divisão de protocolo – CC4*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Feira Nova, PE, 29 de Dezembro de 2021

~~DANILSON CÂNDIDO~~  
~~SONZAGA~~  
PREFEITO MUNICIPAL



## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*

#### 1. Unidades de Decisão e Relações Institucionais

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é o órgão de assessoramento ao Prefeito e aos demais setores da Prefeitura na formulação e execução das ações relacionadas à suas atribuições, competindo-lhe especialmente: formular políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania; promover e coordenar estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município; coordenar o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer; organizar e divulgar o calendário de eventos esportivos e de recreação do município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização; executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento; promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer; administrar o estádio e centros esportivos municipais e disciplinar o uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação; incentivar e apoiar à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas; incentivar o esporte amador; assistir ao atleta amador; promover a distribuição de materiais esportivos, exclusivamente para fins e uso de interesse social, devidamente justificado, mediante avaliação prévia, que deverá contemplar a oportunidade e a conveniência socioeconômica do ato, segundo os fins institucionais da Secretaria; promover eventos esportivos; elaborar relatório anual de suas atividades; fomentar, apoiar, viabilizar, incentivar e controlar jogos estudantis municipais; em parceria com municípios da região criar e viabilizar competições esportivas para a juventude; buscar em conjunto com as demais esferas de governo programas e projetos para a juventude do município; trabalhar em consonância com as demais secretarias em projetos e programas de interesse dos jovens no município; incentivar o esporte

DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL